

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANA
CAROLINA
CARVALHO DE
OLIVEIRA
FERRAZ
06/12/2024 10:26

- SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -

Processo Administrativo Proad nº 16.997/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação do serviço técnico profissional especializado de elaboração de laudo pericial de engenharia mecânica de definição da opção técnica e econômica mais vantajosa entre as ações de modernização, substituição dos elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo I deste Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região (TRT6), ou outra solução existente, por este apresentarem contínuas falhas de desempenho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Laudo pericial de definição de maior vantajosidade entre as ações de modernização ou de substituição dos elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6, ou outra solução existente	876	UNID.	1	12.590,29	12.590,29

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Esta contratação deverá contemplar a participação preferencial para microempreendedores (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no tópico 1 e 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.2. O objeto desta demanda está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução n.º 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.1.1. Previsão de utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

4.1.2. Previsão, quando necessário, de descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do Órgão, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.2. Uma vez que a presente contratação não prevê o fornecimento de bens, não se verifica a necessidade de indicação de marcas ou modelos a serem prescritos na execução do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não deve ser estabelecida a vedação de utilização de marca ou de produto cuja justificativa não se encontre devidamente fundamentada no laudo pericial elaborado.

Da existência de carta de solidariedade

4.4. Não se verifica a necessidade de carta de solidariedade emitida por qualquer fabricante, pois a execução deste objeto não contempla a existência de fornecedor, revendedor ou distribuidor de produto específico.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não serão exigidos valores e instrumentos de garantia financeira para a execução deste objeto, dado o baixo custo contratual referenciado.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao(à) interessado(a) o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado(a) por servidor(a) designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.8. O agendamento deverá ser realizado com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, através do telefone (81) 3225.3449/3450, no período compreendido entre 09h e 17h, ou pelo email cema@trt6.jus.br.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos(às) interessados(as) em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o(a) representante legal da empresa ou responsável técnico(a) deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu(sua) responsável técnico(a) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. É o seguinte o endereço dos imóveis (Edifícios Sede e Anexo I) onde deverá ser realizada a vistoria: Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife-PE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o prazo para a execução do objeto é estabelecido em 30 (trinta) dias corridos e será iniciado na data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração.

5.1.2. A elaboração do laudo pericial será precedida da etapa de levantamento de dados, a ser realizada pelo(a) responsável técnico(a), e em consonância com os parâmetros definidos no Anexo II - Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do Tribunal tem como base as seguintes características: realização de levantamento de dados, inclusive aqueles fornecidos pela Administração, através de documentos técnicos, elaboração de laudo pericial, consoantes informações contidas no Anexo II - Especificações Técnicas, deste Termo de Referência, e entrega à Administração deste Regional, em meio digital, no prazo estabelecido no subitem 5.1.1, a contar do recebimento da pertinente Ordem de Serviço, emitida pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5.4. No caso de detecção de inconsistências pontuais identificadas após o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá promover os devidos esclarecimentos e/ou ajustes necessários, sem ônus para o Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

6.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos(as), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os(as) empregados(as) da Contratada, devendo reportar-se somente aos(às) prepostos(as) ou responsáveis por ela indicados.

6.1.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

6.1.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.1.7. Realizar avaliação da qualidade do serviço prestado, após seu recebimento.

6.1.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

6.1.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

6.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.2.3. Utilizar empregados(as) habilitados(as) e com conhecimentos técnicos necessários à prestação do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010;

6.1.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.2.6. Comunicar ao(à) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação do serviço.

6.1.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus(suas) prepostos(as), garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

6.1.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.2.9. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzir a prestação do serviço de modo eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.1.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.1.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações técnicas;

6.1.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto(a)

7.6. A Contratada designará formalmente o(a) preposto(a) da empresa, antes do início das prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro(a) para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscais do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.10. O(A) fiscal técnico(a) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para isso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.12. O(A) fiscal técnico(a) informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.14. O(A) fiscal técnico(a) comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).



PROAD 20923/2024. DOC 28PRa verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código desta.BKYN.XBRWH:
<https://proad.trt6.ius.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização técnica e estará vinculada à conferência do conteúdo e da forma projeto executivo elaborado, pertinentemente aos parâmetros definidos no Anexo II – Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.4. O(A) fiscal técnico(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.5. O(A) fiscal administrativo(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.6. Para efeito de recebimento provisório, o(a) fiscal técnico(a) do contrato procederá à apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao(à) gestor(a) do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

8.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.3. A fiscalização não efetuará o atesto da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a) no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.8.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.8.4. Comunicar à empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e pela gestão.

8.9. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.9.1. Para apresentação do documento fiscal (nota fiscal), a Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.9.2. A Contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A contar do recebimento da nota fiscal ou fatura, iniciando a liquidação, o(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 6 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida nota fiscal, com ou sem ressalvas.

8.16. Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão.

8.17. São elementos necessários e essenciais da nota fiscal ou fatura:

8.17.1. O prazo de validade;

8.17.2. A data da emissão;

8.17.3. Os dados do contrato e do Órgão Contratante;

8.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.17.5. O valor a pagar; e

8.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.1. O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.19.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.19.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.19.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19.6. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.19.6.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Do prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas, de correção monetária.

8.22. A compensação financeira prevista neste item será incluída na Fatura ou Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Da forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.25. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.26. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do(a) interessado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante.

8.29. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.

8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da antecipação de pagamento

8.31. A execução do presente contrato não prevê a antecipação de pagamento.

Da cessão de crédito

8.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, e Anexos).

8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O(A) futuro(a) contratado(a) será selecionado(a) por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Do regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Das exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu(sua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) gestor(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O(A) interessado(a) será convocado(a) para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do(a) interessado(a) manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Da habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.21.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

9.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.22. **Ato de autorização:** para o exercício da prestação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil, o proponente deverá estar regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da unidade federativa de seu endereço, cuja comprovação é realizada através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação vigente na data de apresentação da proposta.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

9.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Da qualificação técnica

9.36. Declaração de que o(a) licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) do(a) licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.37. Comprovação da regularidade da empresa para prestação do serviço técnico profissional de engenharia mecânica, através da apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

9.37.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Experiência	Forma de comprovação
Realização de quaisquer das atividades descritas nos itens 01, 02, 04, 06, 08, 13 e 14 do artigo 1.º da Resolução n.º 218, de 29/06/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em engenharia mecânica, vinculadas à instalações de elevadores de edifícios.	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, com a ART pertinente e o registro no acervo técnico, constante no CREA da competência correspondente ao exercício do(a) profissional engenheiro(a) mecânico(a) titular.

9.40. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Este quantitativo mínimo é determinado em instalações eletromecânicas de transporte vertical interno composto de 2 (dois) elevadores.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.42. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.590,29 (doze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos), conforme conforme tabela aposta no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Este custo foi definido com base na publicação do TCU - Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101), cujo tópico define a metodologia a ser empregada para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados ou de engenharia consultiva e consta no anexo I deste TR e no item 7 - Estimativa do Valor da Contratação dos Estudos Técnicos Preliminares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa: 339030.16Q;
- V) Plano Interno: não há.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I - Caderno de Encargos.
- 12.2. Anexo II - Especificações Técnicas.
- 12.3. Anexo III - Projeto Executivo dos Elevadores Existentes.

Recife, 05 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA CÂMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

RAMAYANO FRANCISCO DA SILVA
Seção de Engenharia Civil

LUCIANA LEITE SILVA BARBOZA
Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I.1: CADERNO DE ENCARGOS – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – ESTADO DE PERNAMBUCO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO	VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023
------------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PROAD 209925/2024. DOC 2828 para verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.BKYN/XBRVH:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I.2: CÁLCULO DO FATOR K - METODOLOGIA TCU - ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

Recife, 26 de novembro de 2024

Despesas Fiscais (DF)	
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)	%
ISSQN (Recife/PE)	5,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL (I)	12,40%
DF = $(1/(1-I)) \cdot 100$	14,16%

Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS	
(80% de 1,65%)	
(80% de 7,60%)	

RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"						
Item	Fórmulas	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Resultados
Fator K	$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$	70,00%	17,00%	10,00%	14,16%	2,3481
TRDE	$TRDE = (1+K3)(1+K4)$	N/A	N/A	10,00%	14,16%	1,2557

OBSERVAÇÕES:

1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.

2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU).

3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).

4 - Despesas Fiscais: 5,00% de ISSQN em Recife/PE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do CONFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.

5- Encargos sociais: SINAPI/PE - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 70,00% incidentes sobre a mão de obra – Tabela divulgada pela CEF, válida a partir de 12/2023.

6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).

Resultados	
Fator K	2,3481
TRDE	1,2557

RAMAYANO FRANCISCO DA SILVA
ENG.º CIVIL - CREA 22.928-D/PE
Assistente Secretário – CEMA – TRT da 6.ª Região



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I.3: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – METODOLOGIA TCU – ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

Recife, 26 de novembro de 2024

Referência: SINAPI - RECIFE - outubro / 2024									
Item 1		Mão de Obra							
	Código SINAPI	Cargo	Unid.	Quant.	Custo/mês	Custo Total (R\$)	Fator K	Preço (R\$)	
1.1	40813	Engenheiro mecânico com encargos complementares	mês	0,70	12597,74	8.818,41	1,2557	11.073,28	
1.2	40931	Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia com Encargos Complementares	mês	0,40	2762,66	1.105,06	1,2557	1.387,63	
Total do Item 1:								12.460,91	
Item 2		Custos Operacionais e Administrativos Locais (Despesas Diretas)							
	Código SINAPI	Cargo	Unid.	Quant.	Custo/mês	Custo Total (R\$)	TRDE	Preço (R\$)	
2.1	CREA - PE	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	unid.	1,00	103,03	103,03	1,2557	129,37	
Total do Item 2:								129,37	
Item 3		Serviços de Apoio Técnico							
Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total (R\$)	TRDE	Preço (R\$)	
Total do Item 3:									
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):								12.590,29	
CÁLCULO DO CUSTO COM SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS MENSALISTAS - INSUMOS SINAPI: outubro / 2024									
Item	Código SINAPI Insumos	Categoria	unid.	Custo/mês com Leis Sociais (R\$)	Custo/mês sem Leis Sociais (R\$)	Horas/mês	Custo horário (R\$)	Horas de Trabalho Semanais	Custo/mês sem Leis Sociais (R\$). Conforme horas semanais de trabalho
A	40813	Engenheiro mecânico com encargos complementares	Mês	21.416,15	12.597,74	220,00	57,26	44	12.597,74
B	40931	Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia com Encargos Complementares	Mês	4.696,52	2.762,66	220,00	12,56	44	2.762,66
C									
							Encargos Sociais para mensalistas em PE:		70,00%
OBSERVAÇÕES:									
1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.									
2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU).									
3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).									
4 - Despesas Fiscais: 5,00% de ISSQN em Recife/PE; PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.									
5- Encargos sociais: SINAPI/PE – sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 70,00% incidentes sobre a mão de obra – Tabela divulgada pela CEF, validade a partir de 12/2023									
6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).									
7 – Conforme normativo jurídico pertinente, o serviço técnico profissional especializado definido nesta planilha orçamentária de referência pertence ao campo das atribuições de engenheiro mecânico. A utilização do custo da mão de obra relativa a engenheiro civil pleno foi utilizada, apenas, como analogia, uma vez que a remuneração específica do engenheiro mecânico pleno não consta no sistema SINAPI do TRC. Atualizado em 2024.									
Importa esta Planilha Orçamentária de Referência o valor de R\$ 12.590,29 (DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).									

RAMAYANO FRANCISCO DA SILVA
ENG.º CIVIL - CREA 22.928-D/PE
Assistente Secretário - CEMA - TRT 6.ª Região

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**LAUDO PERICIAL PARA DEFINIÇÃO DA OPÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA MAIS VANTAJOSA ENTRE AS INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6), OU DE OUTRA SOLUÇÃO EXISTENTE****1.0. DA METODOLOGIA EXECUTIVA**

- 1.1. O método para a elaboração deste estudo técnico profissional especializado está previsto na NBR 13.752 – Dez/1996 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

2.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para a elaboração deste laudo pericial é definido em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

3.0. DO DOCUMENTO TÉCNICO DE PARTIDA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Anexo III do Termo de Referência – Projeto Executivo das Instalações dos Elevadores dos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6.

4.0. DOS PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM INTEGRAR O LAUDO PERICIAL

- 4.1. Levantamento das condições atuais de funcionamento dos elevadores periciados, com a avaliação do estado geral de conservação do conjunto como um todo e dos principais componentes individualmente.
- 4.2. Memorial descritivo detalhado das condições encontradas na vistoria realizada, provido de registro fotográfico, avaliações, comparativos de dados de desempenho, desenhos técnicos gerais e de detalhamento, referenciais de montagem, determinação do grau de risco de ocorrência de colapso (baixo, médio ou alto), consoante o estado de conservação encontrado, e demais tópicos instrutórios que a perícia julgar pertinente para a definição das condições de operacionalidade e de segurança destes elevadores.
- 4.3. Avaliação do desempenho comparativamente ao tempo de instalação.
- 4.4. Definição de periodicidade regular e descrição de métodos operacionais para a realização de intervenções de manutenção preventiva e corretiva, incluindo



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

quantificação e especificação de peças, equipamentos e de mão de obra especializada.

- 4.5. Definição de procedimentos e de custos de peças, de equipamentos e de montagem dos elevadores, submetidos às intervenções de modernização e de substituição, comparativamente.
- 4.6. Definição da vida útil projetual, de níveis de rendimentos esperados e de custos de manutenções preventivas e corretivas, para os casos distintos de realização das intervenções de modernização e de substituição dos elevadores.

5.0. DA CONCLUSÃO A SER APRESENTADA

- 5.1. Definição da melhor opção entre as alternativas de intervenção de modernização ou de substituição dos elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo I deste TRT6, ou de outra solução existente, alicerçada em parâmetros técnicos e econômicos objetivos e demonstrados no corpo do laudo pericial produzido.
- 5.2. Os documentos técnicos integrantes do laudo pericial devem ser produzidos e entregues ao Contratante em meio digital, em arquivo pdf.

6.0. DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS INERENTES À PRODUÇÃO DO LAUDO

- 6.1. MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES – PROJETO – ELEVADORES, do Ministério do Planejamento.
- 6.2. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento.
- 6.3. NBR 5665 - Tráfego nos Elevadores - Procedimento.
- 6.4. NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia.
- 6.5. NBR 7192 - Projeto, Fabricação e Instalação de Elevadores - Procedimento.
- 6.6. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
- 6.7. NBR 12892 - Projeto, Fabricação e Instalação de Elevador Unifamiliar.



Ramayano Francisco
ENG.º CIVIL – CREA 22.928-D/PE



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

SEÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL – SEC - CHEFE
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - CEMA



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO III - PROJETO EXECUTIVO DOS ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I



Soluções completas
para Movimentação

PROJETO EXECUTIVO

ES 1
ES 2



CREA - 8398/PE



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

CLIENTE: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Edif. Sede do Tribunal Regional do Trabalho
Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
Recife - PE

ELEVADORES Nº: 1921 - 1922

CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES:

- Capacidade da cabina - 800 kg
- Velocidade: 60 m/min
- Percurso: 18,55m
- Paradas: 7 (T, SL, 1 ao 5)
- Entradas: 7 (todas do mesmo lado)
- Pára-choque do carro: Elastômero

CARACTERÍSTICAS DA CABINA:

- Tipo: Passageiros
- Piso: Rebaixado em 25mm (para colocação de material fornecido pelo cliente)
- Iluminação: Lâmpadas fluorescentes indireta
- Acabamento dos painéis: Chapa de aço inox
- Corrimão: Em aço inox com fixadores cromados

ACIONAMENTO/COMANDO:

- Acionamento: VVVF
- Máquina de tração: 5kw - 380V - 60 Hz
- Tipo de comando: ACSO

BOTONEIRAS DE CABINA:

- Acabamento: Aço inox escovado
- Botões: Microcurso com LED's ao redor
- Insertos em Braille

BOTONEIRAS DE PAVIMENTO:

- Acabamento: Aço inox escovado
- Botões: Microcurso com LED's ao redor
- Insertos em Braille

PORTAS DE PAVIMENTO:

- Tipo de abertura: Automática central
- Vão livre de porta: 800 X 2100mm
- Acabamento: Aço inox escovado
- Marco: Modelo T50

ITENS DE SÉRIE:

- Bypass automático
- Campainha de sinalização de chegada nos andares
- Barreira Infra-vermelha
- Interrupção programável e automática de iluminação e ventilação
- Interfone (3 pontos)
- Ventilador
- Sensor de sobrecarga
- Iluminação de emergência da cabina
- Operação com energia de emergência
- Dispositivo de segurança por falhas nos sistemas do elevador
- Pesador de carga automático
- Controle de tempo de utilização e tempo de viagens
- Sistema de indicação de código de erros no painel do elevador

OPCIONAIS INCLUSOS:

- Cancelamento de chamadas falsas



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

SOCIAL 1 1921		SOCIAL 2 1922	
SOCIAL 3 1923			
SOCIAL 4 1924	SOCIAL 5 1925	EDF. ADM.	

1 Planta de Situação
Sem escala

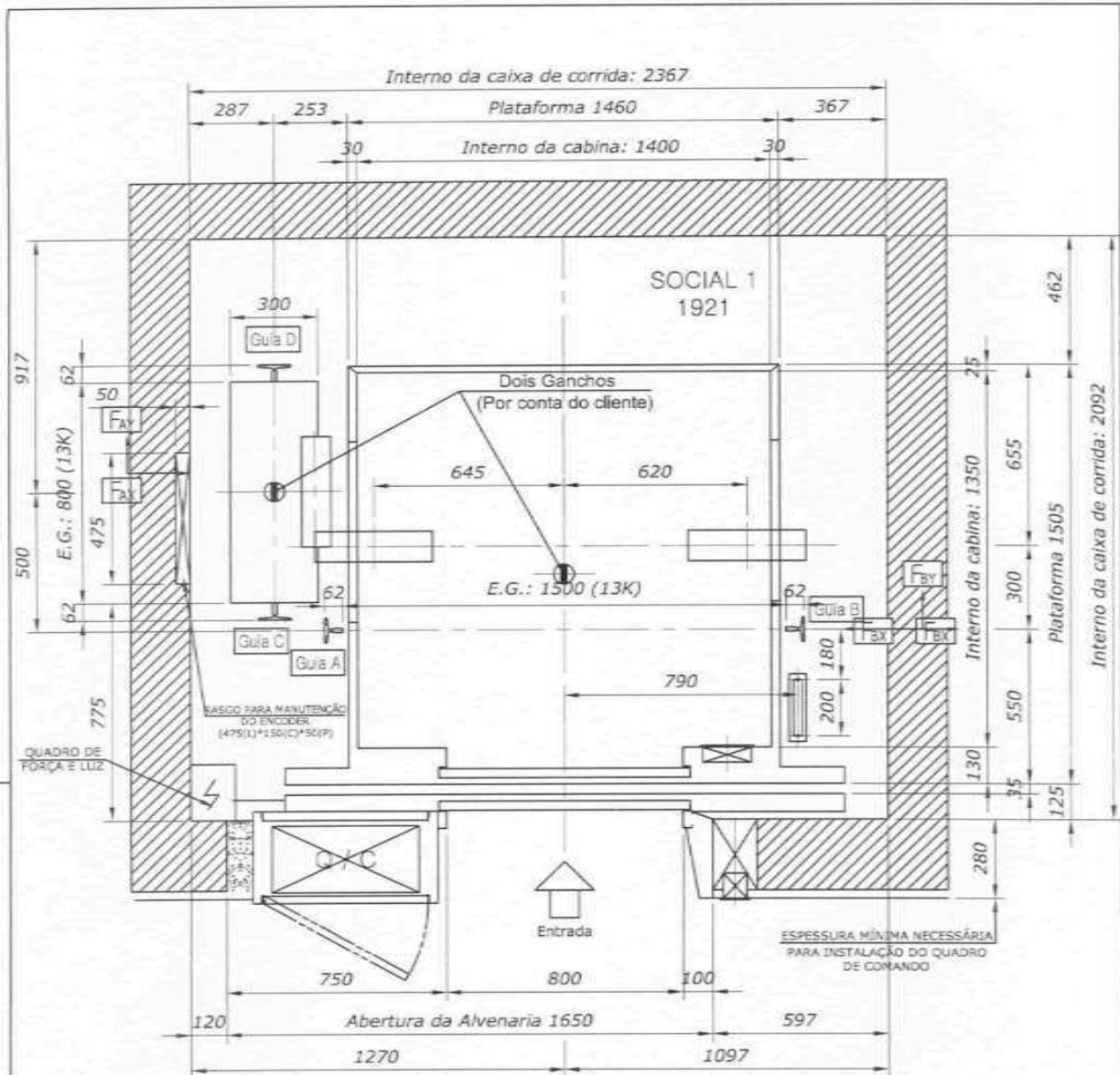
Rev.01	Modificação da capacidade	1 até 13	08.06.15	Heberton
Rev.00	Emissão Inicial	1 até 13	05.02.15	Walker
Índice	Descrição	Pág.	Data	Respons.

Alterações

Data:	04.02.15	Projetado por:	Walker	Projeto Executivo	
Aprov. do cliente:	Rub.	Descrição			
PLANTA DE SITUAÇÃO					
Cliente:		Escala	Elev. nº	Folha nº.	
TRT - Tribunal Regional do Trabalho - Sociais 1 e 2		Indicada	1921/1922	01/13	

 **HYUNDAI**
ELEVADORES WOLK

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



2 Planta baixa do último pavimento
Escala: 1:20

Reações na caixa de corrida em kN			
FAX	FAY	F8X	F8Y
32	47	15	105

Índice	Descrição	Pág.	Data	Respons.
Rev.01	Modificação da capacidade	1 até 13	08.06.15	Heberton
Rev.00	Emissão Inicial	1 até 13	05.02.15	Walker



Data: 04.02.15	Projetado por: Walker	Projeto Executivo		
Aprov. do cliente: Rub.				
	Descrição			
	PLANTA BAIXA DO ELEVADOR			
Cliente:		Escala	Elev. nº	Folha nº.
TRT - Tribunal Regional do Trabalho - Sociais 1 e 2		Indicada	1921/1922	02/13

F_{AX}	F_{AY}	F_{BX}	F_{BY}
32	47	15	105

Rev.01	Modificação da capacidade	1 até 13	08.06.15	Heberton
Rev.00	Emissão Inicial	1 até 13	05.02.15	Walker
Índice	Descrição	Pág.	Data	Respons
	Alterações			



HYUNDAI
ELEVADORES WOLLK

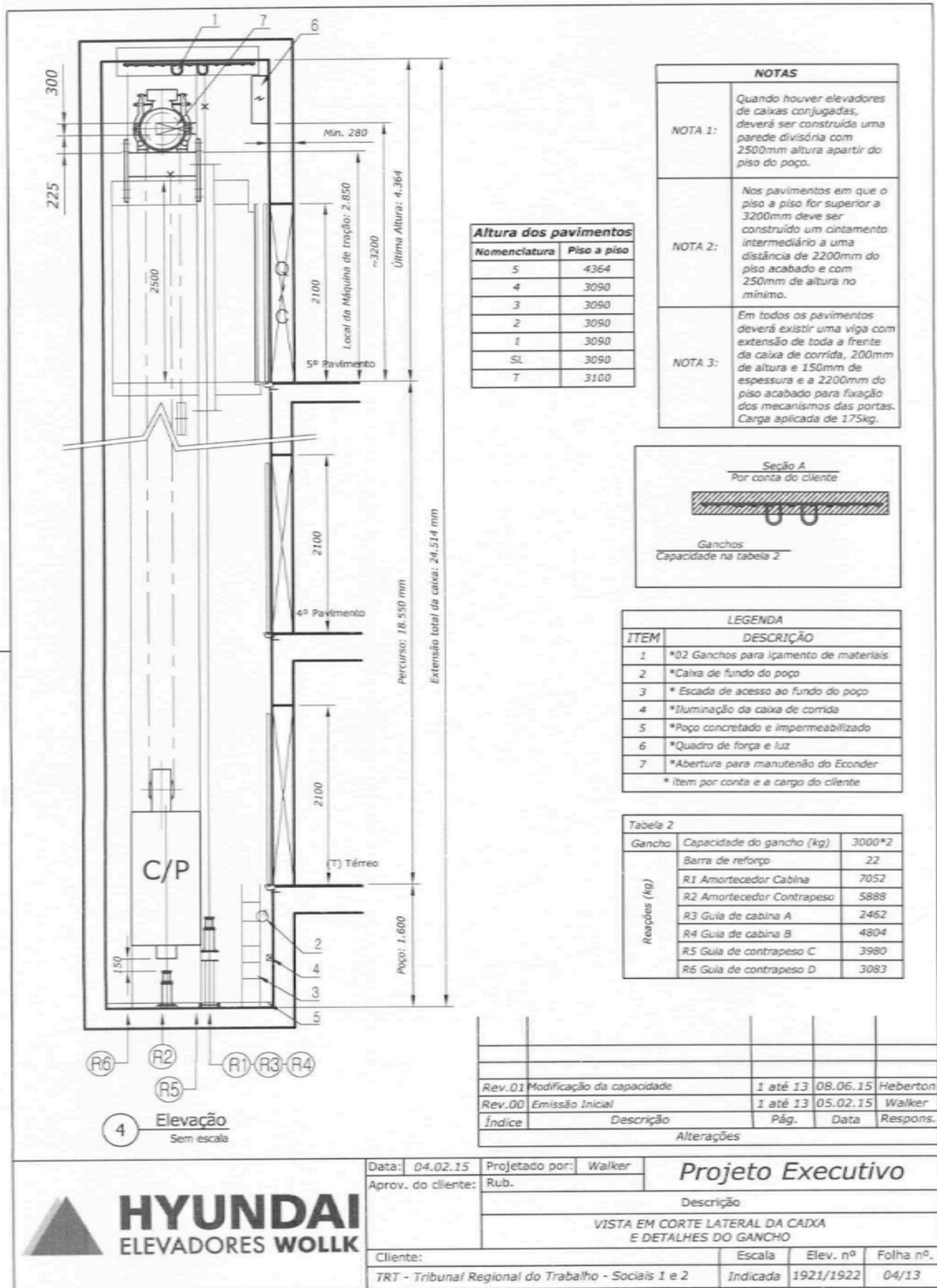
Projeto Executivo

PLANTA BAIXA DO ELEVADOR

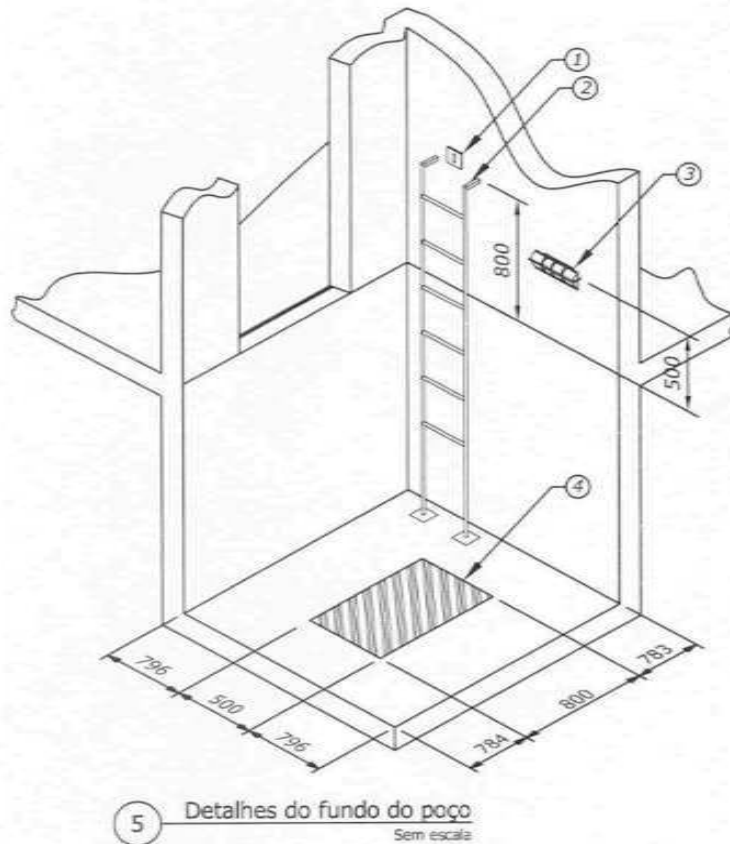
Folha nº.

03/13

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



LEGENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Interruptor
2	Escada de acesso ao fundo do poço
3	Luminária
4	Retângulo pintado

NOTA 1: Quando houver elevadores de caixas conjugadas, deve ser construído uma parede divisória com 2500mm altura a partir do piso do poço.

NOTA 2: Nos pavimentos em que o pé esquerdo for superior a 3200mm deve ser construída uma viga intermediária a uma distância de 2200mm do piso acabado e com 200mm de altura no mínimo.

5 Detalhes do fundo do poço
Sem escada

ITENS PRINCIPAIS DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE PARA ATENDER A NORMA NBR NM-207

- A caixa de corrida e poço deverão apresentar-se lisos e sem saliências e o poço impermeabilizado de maneira a impedir qualquer infiltração de água.

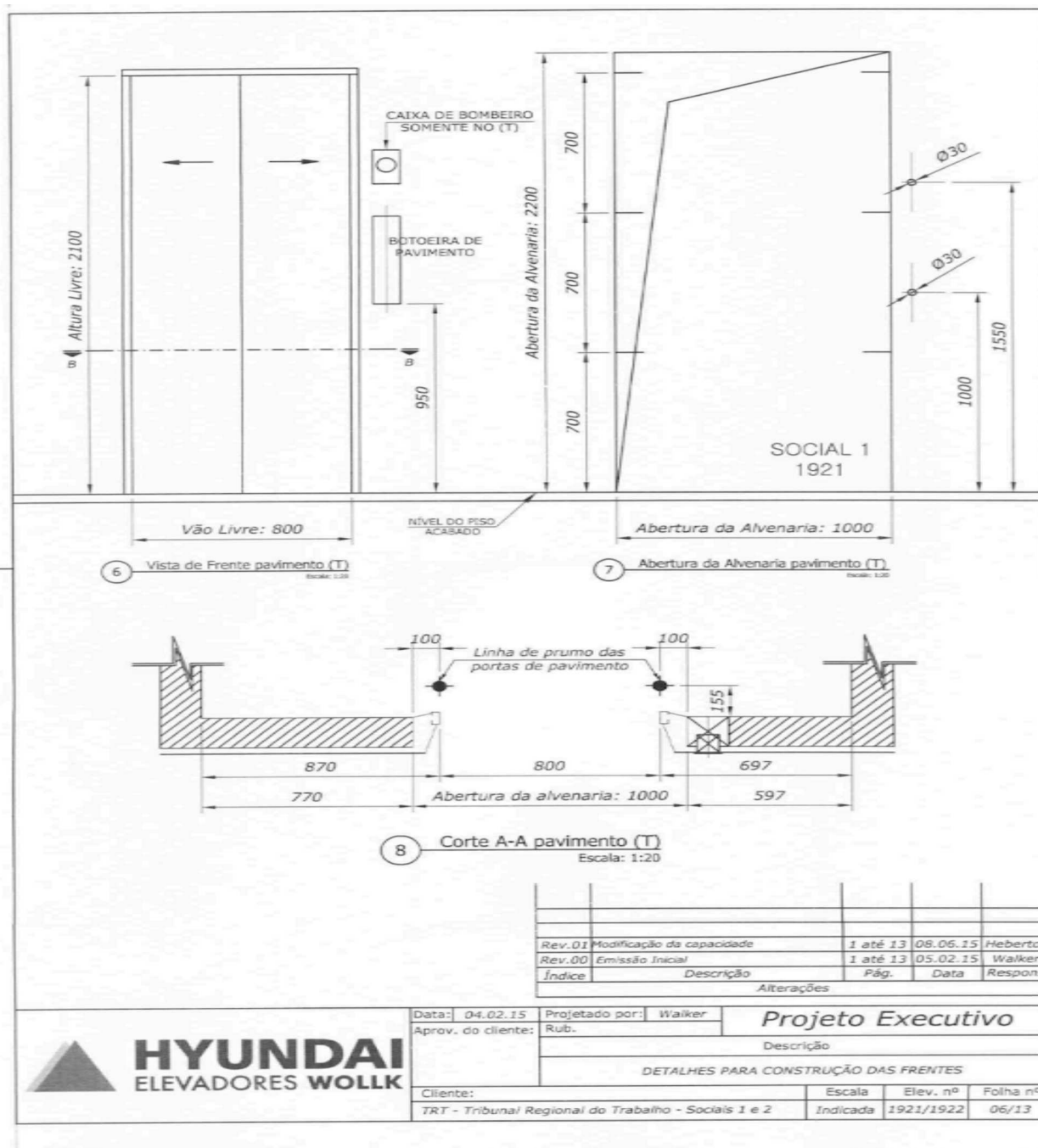
- 1 - A instalação do interruptor da iluminação da caixa deverá ser preferencialmente no pavimento nivelado com o piso do térreo. (ponto inicial do elevador);
- 2 - Deverá existir uma escada tipo marinheiro, para acesso ao fundo do poço, a mesma deverá ser contruída de material incombustível, posicionada conforme projeto executivo, seu corrimão deve estender-se até 800mm acima do piso acabado do pavimento;
- 3 - A cada 7000mm no decorrer da caixa de corrida deverá existir uma luminária tipo tartaruga anti-explosão de 100 W com interruptor tipo vai-e-vem, conforme projeto executivo;
- 4 - Deverá ser pintado no fundo do poço, um retângulo na cor amarelo brilhante, na projeção da cabina. Com dimensões de 500 x 800mm;

Rev.01	Modificação da capacidade	1 até 13	08.06.15	Heberton
Rev.00	Emissão Inicial	1 até 13	05.02.15	Walker
Índice	Descrição	Pág.	Data	Respons.
Alterações				

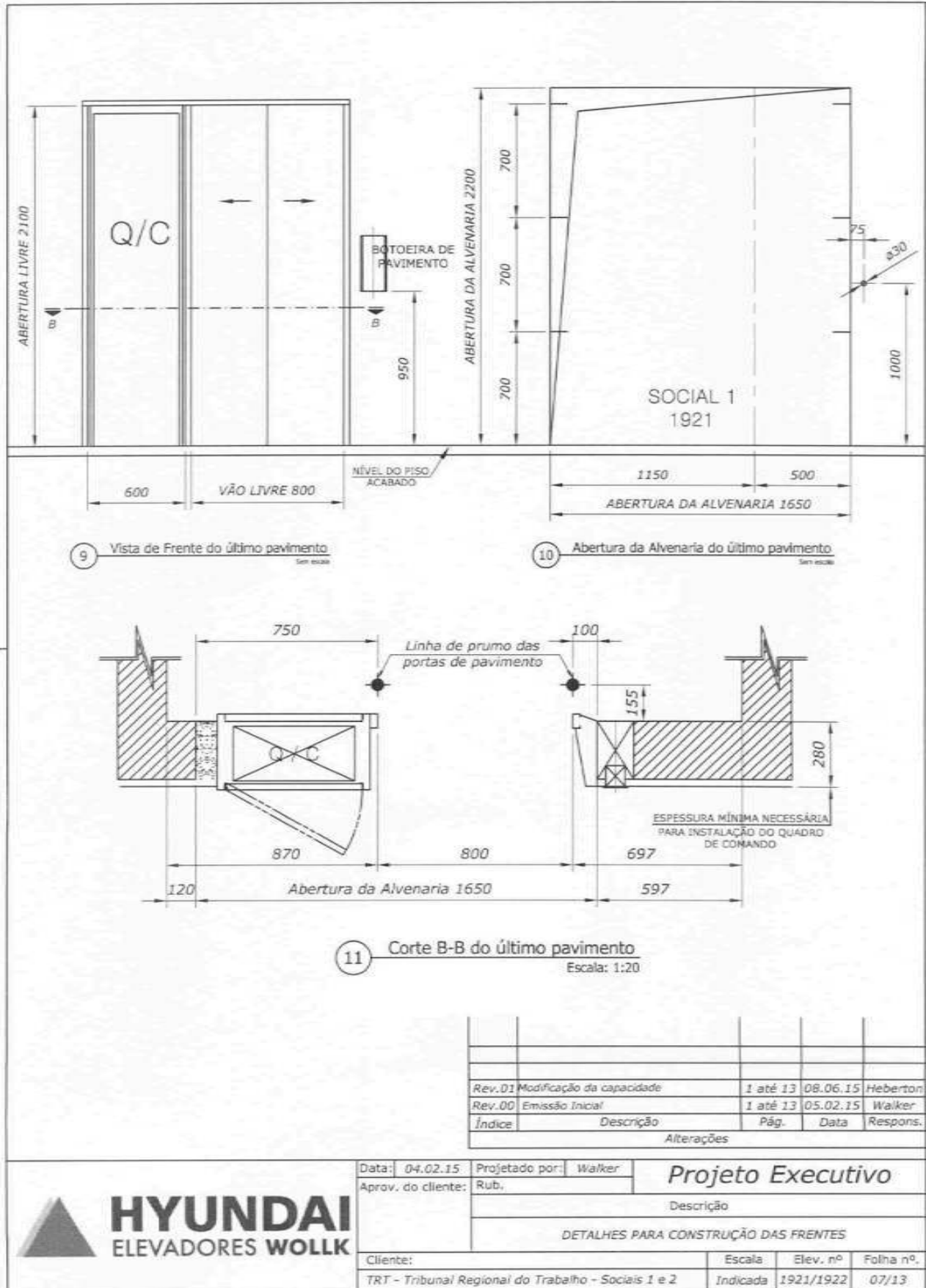


Data:	04.02.15	Projetado por:	Waiker	Projeto Executivo		
Aprov. do cliente:		Rub.				
				Descrição		
				DETALHES PARA CONSTRUÇÃO DO FUNDO DO POÇO		
Cliente:				Escala	Elev. nº	Folha nº.
TRT - Tribunal Regional do Trabalho - Sociais 1 e 2				Indicada	1921/1922	05/13

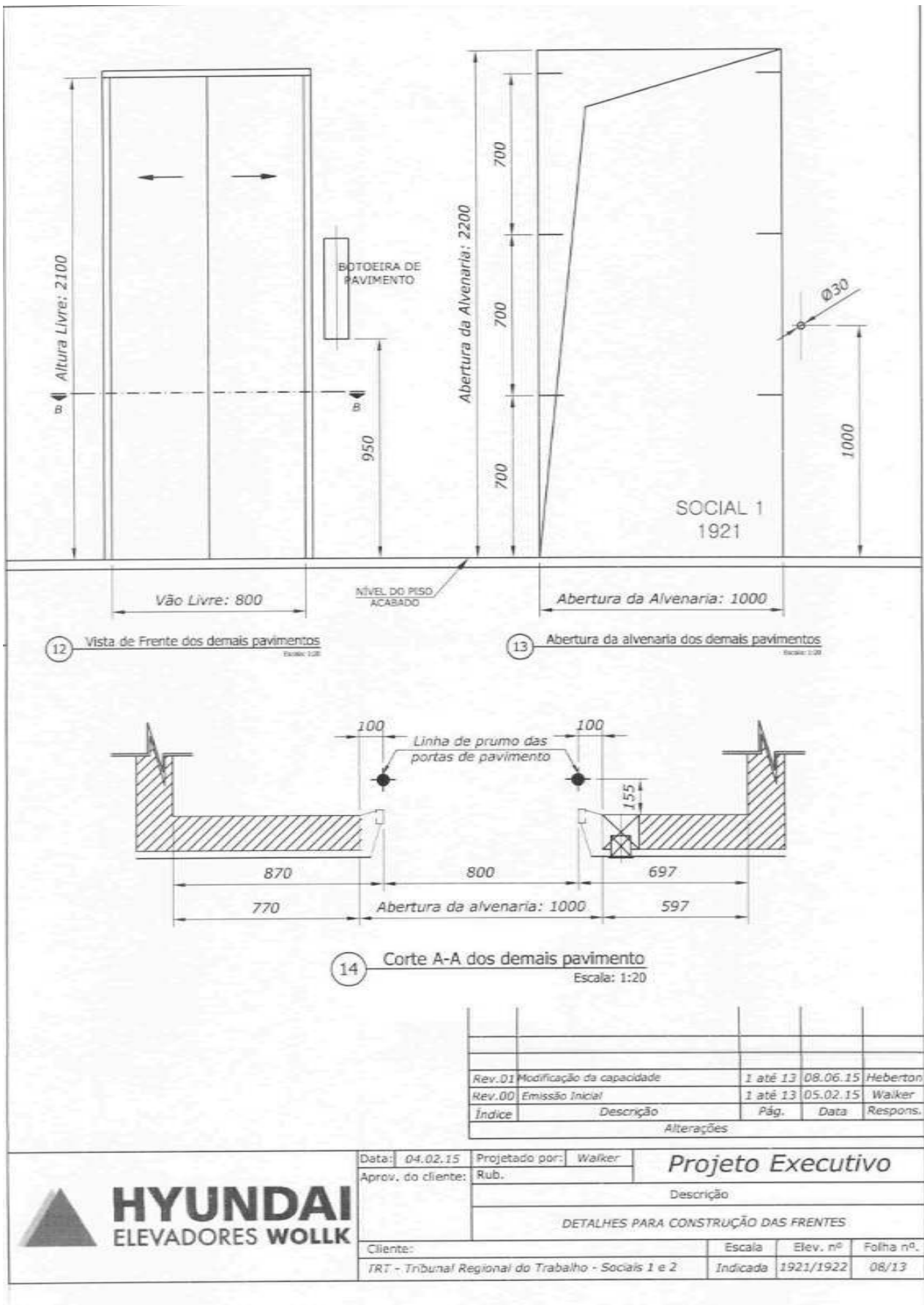
Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



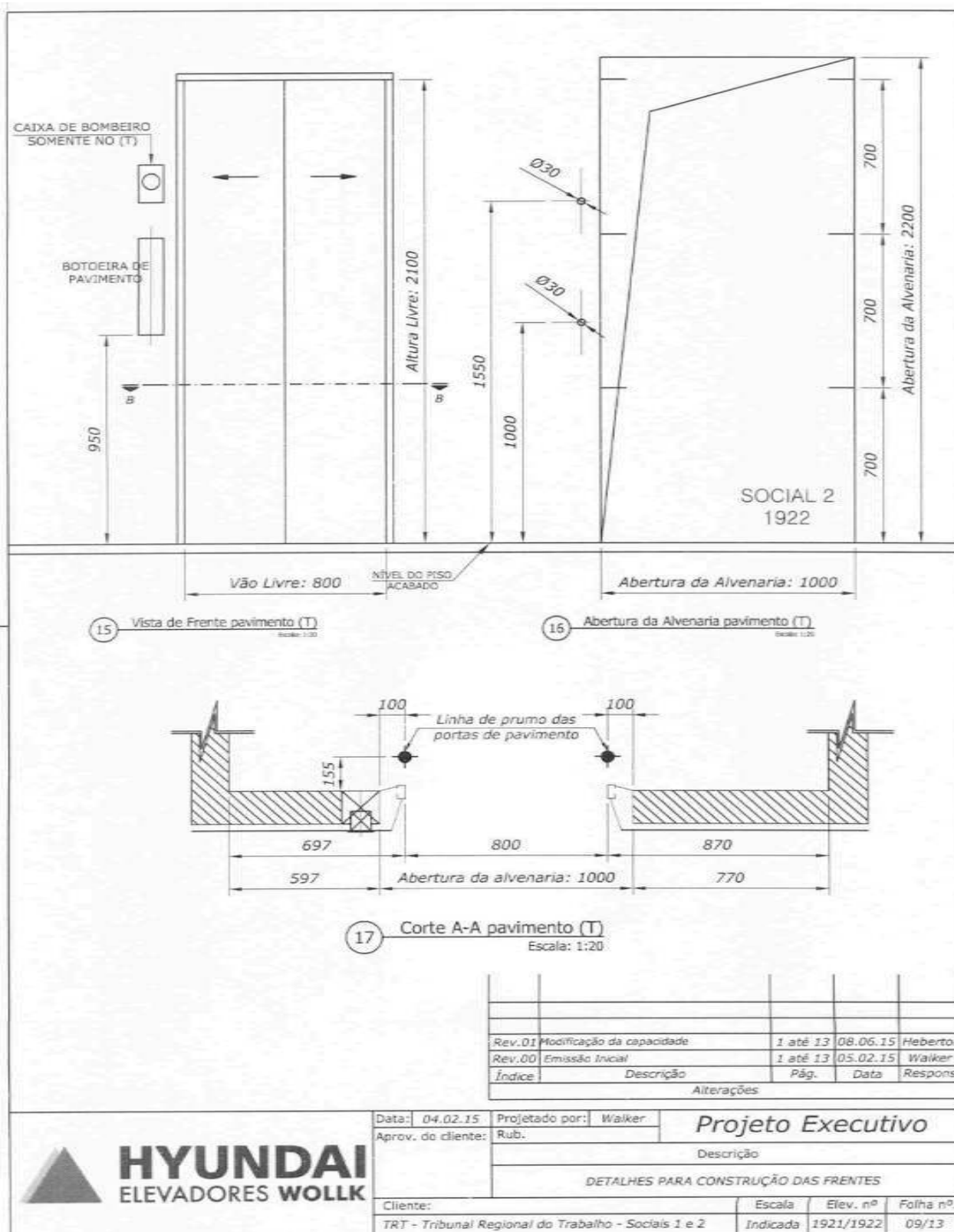
Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

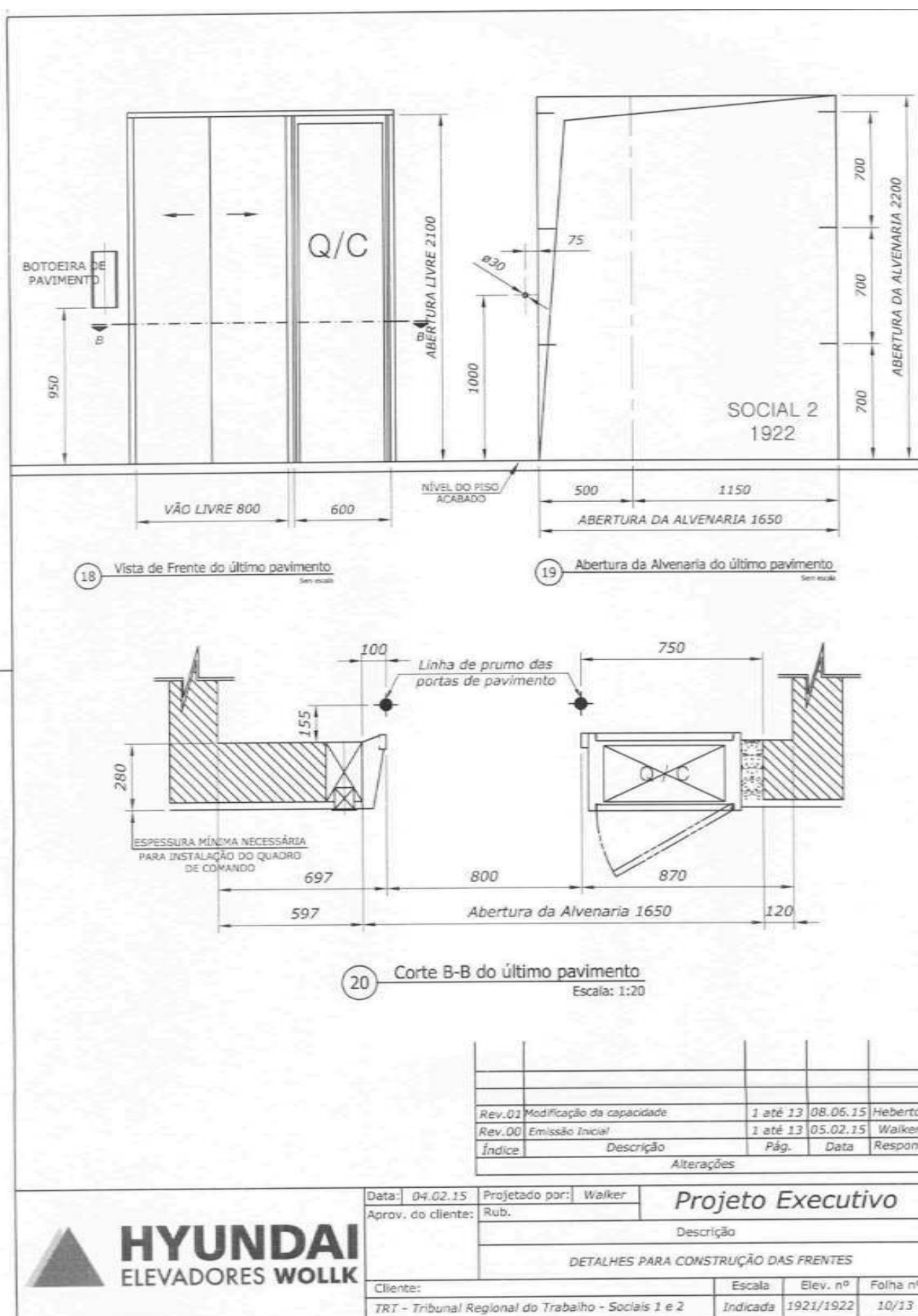


Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



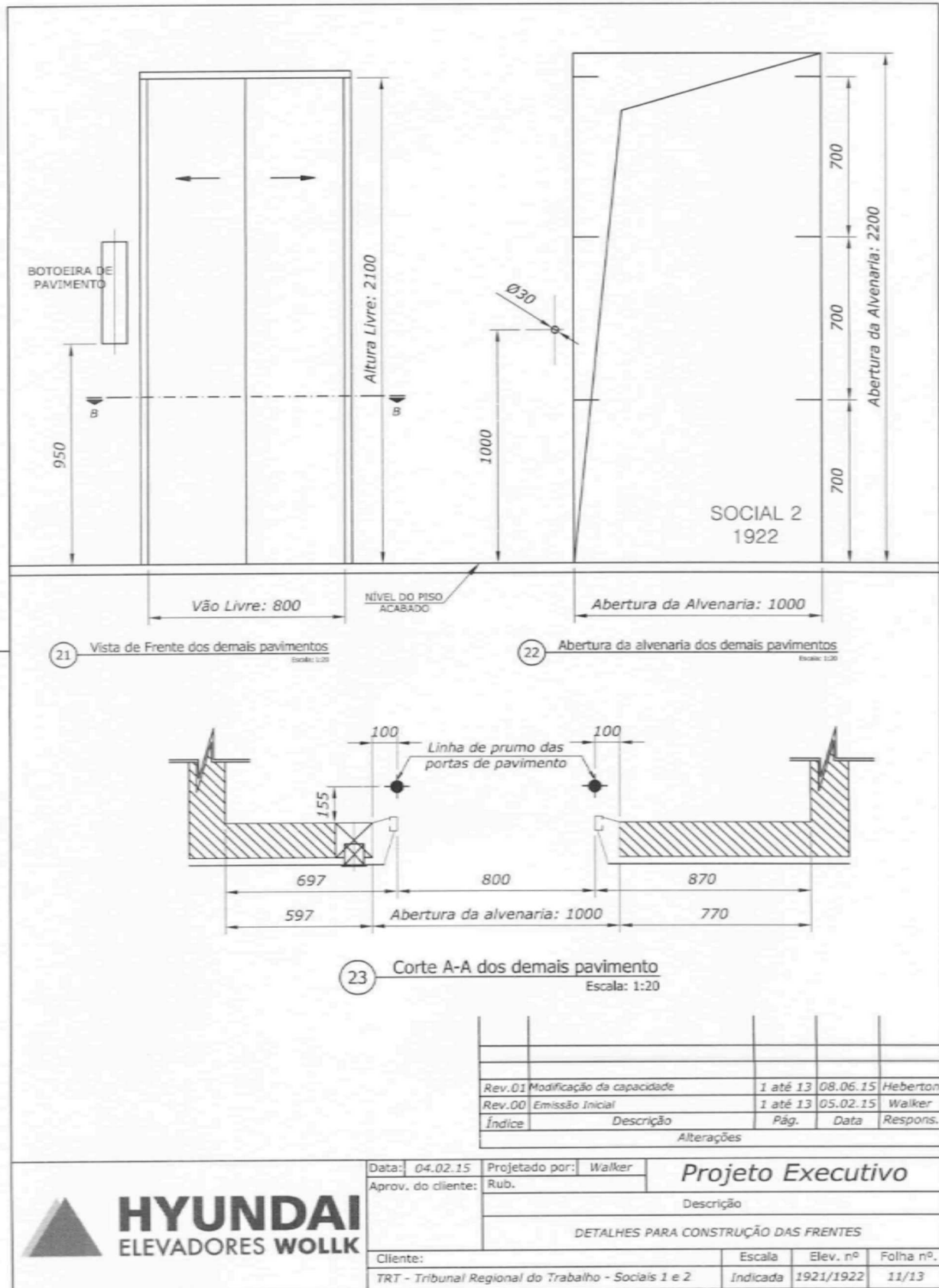
PROAD 2024/2024. DOC 28P para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.BKYN/XBWWH:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

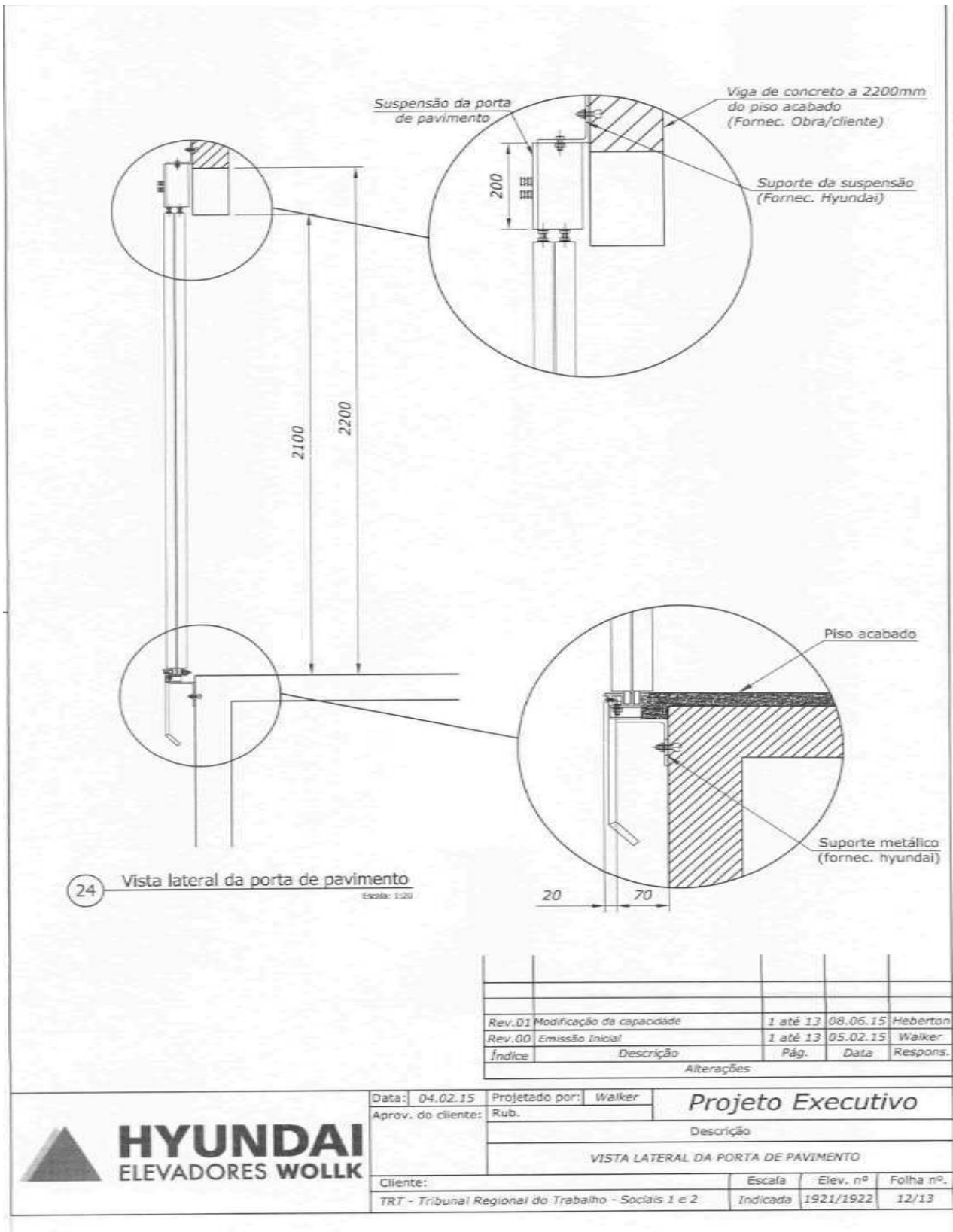


PROAD 20923/2024. DOC 28P. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.BKYN.XBRWH: <https://proad.trf6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



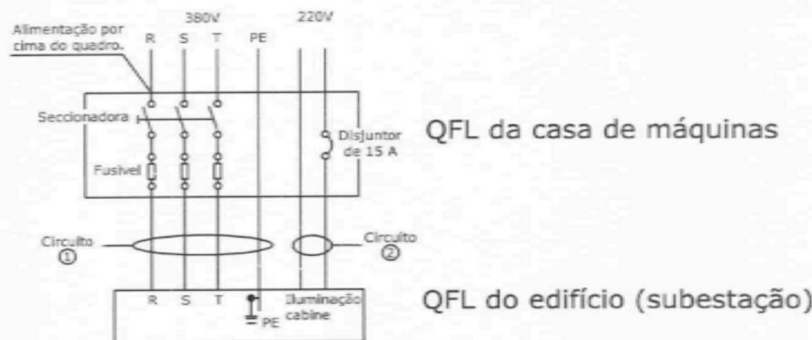
Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Características elétricas:

- 1- Deverá existir no Quadro de Força e Luz (QFL) da casa de máquinas, uma tomada monofásica de 600 watts para cada elevador. (Por conta e a cargo do cliente)
2 - A alimentação do QFL da casa de máquinas deve obedecer ao esquema elétrico abaixo:



3- CORRENTES:

CORRENTE NOMINAL: 11,2A
CORRENTE DE PARTIDA: 22,4A

4- CONDUTORES:

- 1º CIRCUITO (de força - trifásico):
- 4.1 - 03 (três) condutores fase de 6mm² e 01 (um) fio terra de 6mm².
- 4.2 - Os condutores não devem possuir derivações, sendo destinados exclusivamente para os elevadores.
- 4.3 - Temperatura ambiente máxima utilizada no cálculo: 40 °C
- 2º CIRCUITO:(de iluminação - monofásico):
- 4.4 - 01 (um) fase de 2,5mm² e 01(um) neutro de 2,5mm² para alimentação da iluminação da cabina.

5- PROTEÇÕES:

- 5.1 - FUSÍVEIS: Tipo "NH" de ação retardada de 36A.
5.2 - DISJUNTORES:
5.2.1 - Os disjuntores devem ser monofásicos para iluminação.
5.2.2 - Os disjuntores devem ser trifásicos para proteção e manobra dos motores.
5.3 - Recomenda-se a utilização de fusíveis no quadro de força e luz da casa de máquinas.

OBS: O ATERRAMENTO DEVE SER FEITO COM TRÊS BARRAS INDEPENDENTES DO EDIFÍCIO, SENDO SOMENTE PARA O USO DO ELEVADOR E TER IMPEDÂNCIA MÁXIMA DE 5 Ohms

INSTALAÇÃO ELÉTRICA: CALHAS E TUBULAÇÃO EM PVC

Rev.01	Modificação da capacidade	1 até 13	08.06.15	Heberton
Rev.00	Emissão Inicial	1 até 13	05.02.15	Walker
Índice	Descrição	Pág.	Data	Respons.
	Alterações			

 HYUNDAI ELEVADORES WOLLK	Data: 04.02.15	Projetado por: Walker	Projeto Executivo			
	Aprov. do cliente: Rub.					
				Descrição		
				CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS		
	Cliente:			Escala	Elev. nº	Folha nº.
	TRT - Tribunal Regional do Trabalho - Sociais 1 e 2		Indicada	1921/1922	13/13	

